



EDITAL N° 10/2023

***Edital de Processo de Escolha Suplementar
por prazo determinado para o cargo
de Conselheiro Tutelar de Ibiraiaras.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n° 2.601/2022 a qual dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar e, com fundamento no que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, visando a necessidade de escolha de **CONSELHEIROS TUTELARES**, torna público a realização de **Processo de Escolha Suplementar por prazo determinado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha Suplementar será executado por intermédio da Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal através da Resolução do COMDICA n° 01/2023.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo de Escolha Suplementar serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 Este edital será publicado integralmente no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, sendo o seu extrato veiculado no Diário Oficial dos

Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>.

1.6 O Processo de Escolha Suplementar consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e eleição indireta com direito a voto os Conselheiros Titulares do COMDICA.

1.7 A nomeação (mandato) será até a posse dos Conselheiros da Eleição Regular, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal e do COMDICA.

1.8 A validade do Processo Seletivo será a contar da homologação do resultado final, até 09 de janeiro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MANDATO

2.1 O mandato de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de CONSELHEIRO TUTELAR, as quais compreendem o artigo 37 da Lei Municipal nº 2.601/2022:

Art. 37. São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
 - a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
 - b) orientação, apoio e acompanhamento temporários
 - c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
 - d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos
 - e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
 - f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
 - g) abrigo em entidade;
 - h) colocação em família substituta.
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus tratos em crianças e adolescentes.

XIII - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais referidas no artigo 90 do ECA.

2.2 A carga horária semanal é de acordo como artigo 39 da Lei Municipal nº 2.601/2022:

Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará em local designado pelo Prefeito Municipal, com expediente de segunda a sexta-feira, em horário coincidente com o horário comercial.

§ 1º A carga horária de cada Conselheiro Tutelar será de 16h (dezesseis horas) semanais, de modo que estejam em serviço nunca menos do que dois Conselheiros concomitantemente, sem prejuízo das demais atribuições e horários de trabalho e sem realizar a dedução desta carga horária durante os serviços previstos nos parágrafos seguintes deste Artigo.

§ 2º Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão ou sobreaviso nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.

2.3 Pelo desempenho do mandato, quando convocado, o Conselheiro Tutelar perceberá, mensalmente, o valor fixado de R\$ 1.854,07 (Um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

2.4 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas a final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, e na Lei Municipal nº 2.601/2022, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar da Lei Municipal nº 1.492/2002, no que couber.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.1 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

3.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas **de 24 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023**, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Rua João Stella, Nº 55, Centro, Ibiraiaras-RS, **EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

4.3.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem com envelopes abertos.

OBS.1: NO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO: _____

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo de Escolha Suplementar, o candidato deverá **ENTREGAR ENVELOPE LACRADO** no endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.1, apresentando os seguintes documentos.

5.1.1 Ficha de inscrição/Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira

de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino).

5.1.4 Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

5.1.5 Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual, disponível no site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>.

5.1.6 Para fins de comprovação da formação em ensino médio e ou da titulação de graduação serão aceitas, no momento da inscrição, declarações das instituições de ensino, desde que sejam originais, ou cópias autenticadas.

5.1.7 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.1.8 Idade superior a 21 anos.

5.1.9 Residir no Município, há pelo menos 2 (dois) anos e ser eleitor do município. (Anexo III).

5.1.10 Não ser detentor de cargo público, efetivo, em comissão ou eletivo observado as disposições contidas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal. (Anexo IV).

5.1.11 Disponibilidade para dedicação exclusiva. (Anexo V).

5.1.12 Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio.

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, posteriormente lacrando o envelope para o protocolo.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial dos Municípios no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No mesmo dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no mesmo dia, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cento e vinte pontos.

7.3 Graduação e experiência comprovada com escolaridade mínima de ensino médio completo, conforme art. 42, inc. V da Lei Municipal n°. 2.601/2022.

Formação e experiência:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação	30	30
Acadêmico de curso superior	2,5 por semestre cursado	20
Curso de formação na área da criança e adolescente ¹ .	05	30
Experiência profissional na área de atuação ²	10 por ano trabalhado	40

¹ Com data da realização do evento nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de encerramento do período para entrega dos títulos com carga horária mínima de 08 horas.

² Comprovado com registro em carteira ou contrato de trabalho.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado

preliminar será publicado no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, até as 16:00hs.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do COMDICA para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

10. DA ESCOLHA

10.1 Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos que atingirem pontuação de análise curricular igual ou superior a 40 pontos passarão para a etapa de eleição indireta, conforme previsto no § 10 do Art. 40 da lei Municipal nº 2.601/2022, alterado pela Lei Municipal 2.636/2023.

10.2 A Comissão Especial Eleitoral será responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do COMDICA, a qual será realizada na data de 13 de maio de 2023.

10.3 Os membros titulares do COMDICA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

10.4 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos votos, o (a) Presidente do COMDICA terá voto de qualidade.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento,

a Comissão encaminhará o Processo de Escolha Suplementar ao COMDICA para homologação, no prazo de um dia útil.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, publicado no dia 15 de maio de 2023, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/> quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Escolha Suplementar.

11.3 Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do COMDICA.

11.4 A posse do candidato titular será em 16 de maio de 2023.

11.5 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefone e demais contatos.

12.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ibiraiaras -RS, 18 de abril de 2023.


EDUARDA BOCCHI MEZZOMO
Presidente do COMDICA

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Estado Civil: _____

1.7 Cargo Pretendido: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial, celular e whatsapp: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3. CURSOS ESPECIALIZADOS

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Ibiraíaras-RS, _____, de março de 2023.

Assinatura

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO ESCOLHA SUPLEMENTAR - EDITAL Nº 10/2023

Descrição:	Prazo:	Data:
Abertura das inscrições.	05 dias	24/04/2023 à 28/04/2023
Publicação dos inscritos.	01 dia	02/05/2023
Recurso da não homologação	01 dia	03/05/2023
Análise dos recursos e publicação da relação final de inscritos.	01 dia	04/05/2023
Análise de currículos dos candidatos inscritos.	02 dias	08 e 09/05/2023
Publicação do resultado preliminar.	01 dia	10/05/2023
Prazo para apresentação de recurso ao resultado preliminar.	01 dia	11/05/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber, decisões e publicação da relação final dos aptos a eleição indireta.	01 dia	12/05/2023
Eleições Indiretas pelo membros do COMDICA através de voto secreto.	01 dia	13/05/2023
Homologação do resultado final e publicação do Edital de classificação geral.	01 dia	15/05/2023
Posse do Candidato Titular e Suplentes		16/05/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu _____,
brasileiro(a), residente e domiciliado(a), na

número, nesta cidade
CPF: _____ RG: _____, declaro para os
devidos fins que resido em Ibiraiaras-RS , há pelo menos 2 (dois) anos e sou eleitor(a)
deste município.

Ibiraiaras-RS, _____, de março de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DETENÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,
brasileiro(a), residente e domiciliado(a), na

número, _____ nesta _____ cidade
CPF: _____ RG: _____, declaro para os
devidos fins que não sou detentor de cargo público efetivo, em comissão ou eletivo
observado, o que dispõe o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

Ibiraíaras-RS, _____, de março de 2023.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu _____,
brasileiro(a), residente e domiciliado(a), na

número, nesta cidade
CPF: _____ RG: _____, declaro para os
devidos fins que estou ciente da exigência de disponibilidade para dedicação exclusiva.

Ibiraíaras-RS, _____, de março de 2023.

Assinatura